



DECRETO Nº 5.108/25, DE 05 DE MAIO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Estabelece o valor da Terra Nua por hectare de imóvel rural para fins de avaliação municipal e cobrança do ITBI e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o Valor da Terra Nua (VTN), por hectare, para fins de parâmetro de avaliação municipal e cobrança de ITBI, em Borda da Mata/MG, com imóveis que possuam as seguintes características:

- I – Lavoura Aptidão Boa – R\$ 43.388,10/ha;
- II – Lavoura Aptidão Regular – R\$ 32.445,00/ha;
- III – Lavoura Aptidão Restrita – R\$ 25.935,00/ha;
- IV – Pastagem Plantada – R\$ 42.000,00/ha;
- V – Silvicultura ou Pastagem - R\$ 32.445,00/ha;
- VI – Preservação da Fauna ou Flora – R\$ 9.450,00/ha.

§ 1º – Os valores foram definidos a partir de levantamento realizado pela Comissão Municipal, coordenada pela Emater, no dia 19/03/25, o que respalda o trabalho e os valores apresentados.

§ 2º – Os valores serão atualizados anualmente, até o dia 30 de março de cada ano, a partir do levantamento realizado pela Comissão Municipal, coordenada pela Emater.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BORDA DA MATA

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

GABINETE DA PREFEITA

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro, Borda da Mata
CEP 37564-000 / (35) 3445-4900
www.bordadamata.mg.gov.br

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal